



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/19

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING

SEI - PROCESSO nº 1890/2018-12

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012019OC00045

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2019, 9h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - Processo nº 1890/2018-12**, objetivando a **prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada com antecedência e realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura da sessão pública, em horário de expediente, junto à **Divisão de Tecnologia – DTEC** por meio do telefone: **(11) 3292-3640**.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços indicados no **item 1.4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até **2** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, orçada em **R\$ 6.482.538,00** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais) para **36** (trinta e seis) **meses de contratação**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) De **cooperativas**, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21/07/2011.

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Valor total mensal, em algarismos, **referente a julho de 2018**, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;**

3.3- O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

3.4- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

3.5- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.6- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar a terceirização de parque de impressão e reprografia, com o **quantitativo mínimo de 181 equipamentos** com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

características semelhantes às dos modelos previstos no objeto desta licitação.

- b) A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCE/SP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.



4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

- a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total mensal**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:



5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.6.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar **os valores constantes na Proposta de Preços/Planilha de Preços**, conforme modelo apresentado no **Anexo II deste Edital**. Essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Preços Unitários e Totais Mensais, referentes aos equipamentos e às impressões; Preços Unitários e Totais referentes ao Software de Bilhetagem e ao papel A4 (resma); Consolidação Geral (Preço Total Mensal e Preço Total Global para o período de 36 meses)**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, **com preços referentes a julho de 2018**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **Marca e modelo, quando aplicável;**
- c) **O prazo de execução dos serviços é de 36** (trinta e seis) **meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;**
- d) **Prazo de validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8,** ou, em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;**

5.8.5- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.9- Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com:

- a) Valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos; **e/ou**
- b) Valores e outros parâmetros constantes do Cadterc 2018.

5.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;

5.10.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.



6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

invalidez do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo/SP, cpl@tce.sp.gov.br;

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.4- Prestação de Caução em Garantia:

9.4.1- Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

- a) **Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- b) **Títulos da dívida pública;**
- c) **Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1- As disposições sobre a execução dos serviços, medição, pagamento e reajuste estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Para a execução dos **serviços de assistência técnica** e de **manutenção**, será permitida a **subcontratação**.

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

10.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, com a ressalva de que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/19 - TCESP

OBJETO: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*.

Prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, inclusive papel, destinados à impressão de documentos nas dependências do **CONTRATANTE**.

OBJETIVO: Contratação do serviço de Impressão Corporativa, objeto descrito neste documento, por período de **36** (trinta e seis) **meses**.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

1.1. A **CONTRATADA** terá 60 (sessenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – **DOE**, para:

1.1.1. Avaliar as localidades constantes no item 1.4.1 e informar as necessidades de pontos de rede, instalações elétricas e outras adequações necessárias;

1.1.1.1. No caso de inadequação, os equipamentos devem ser instalados nos locais existentes até que o **CONTRATANTE** providencie os ajustes necessários;

1.1.1.2. Exceção à tensão da rede elétrica que não será alterada, devendo, neste caso, a **CONTRATADA**, sem ônus ao **CONTRATANTE**, adequar seu equipamento (exemplo, instalação de conversor de tensão elétrica).

1.1.2. Instalar e configurar, para uso pelos funcionários do **CONTRATANTE**, os equipamentos de acordo com a programação estabelecida no item 1.4.2 e nos locais estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

1.1.2.1. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do **CONTRATANTE**.

1.1.3. Configurar os computadores dos usuários do **CONTRATANTE** de forma padronizada, instalando *drivers* e outros *softwares* necessários para utilização de todos os recursos dos equipamentos;

1.1.4. Fornecer os *softwares* de gerenciamento e bilhetagem, conforme CadTerc vol. 14 (disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br), o primeiro sem custos e o segundo com custo definido para o **CONTRATANTE**, que deverão operar em rede, não necessariamente no mesmo equipamento servidor de rede, de modo que a soma de suas funcionalidades provenham os seguintes serviços:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.4.1. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
- 1.1.4.2. Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
- 1.1.4.3. Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;
- 1.1.4.4. Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- 1.1.4.5. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e, com exceção do equipamento do Tipo II, por origem (cópia ou impressão);
- 1.1.4.6. Gerar análise interativa em rede;
- 1.1.4.7. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- 1.1.4.8. Permitir a centralização automática de dados a partir das Unidades Regionais (URs) e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as Unidades Regionais;
- 1.1.4.9. Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- 1.1.4.10. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões em cores e em preto e branco;
- 1.1.4.11. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais;
- 1.1.4.12. Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 1.1.4.13. Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 1.1.4.14. Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;
- 1.1.4.15. Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.4.16. Indicação do nível dos *toners*;

1.1.4.17. Indicação do nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e

1.1.4.18. Geração de códigos quando da ocorrência de erros de impressão.

1.1.5. Ministrará treinamentos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sobre “operação dos equipamentos” aos funcionários do **CONTRATANTE** nos endereços definidos no item 1.4.1, obedecendo à programação de instalação definida no item 1.4.2;

1.1.5.1. Os materiais necessários para realização dos treinamentos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo oferecer material de apoio aos participantes;

1.1.5.2. Os treinamentos sobre operações dos equipamentos deverão abordar as funcionalidades de recursos duplex, cópia, digitalização e impressão, incluindo uso de papéis especiais como etiquetas adesivas e envelopes, reposição de papéis, substituição de *toner*, mensagens de erros e outras informações que julgar oportunas e necessárias para a correta utilização dos equipamentos.

1.1.6. Ministrará treinamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**, sobre os *softwares* de gerenciamento e de bilhetagem aos funcionários designados pelo **CONTRATANTE**;

1.1.7. Os materiais necessários para realização dos treinamentos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo oferecer material de apoio aos participantes;

1.1.8. Os treinamentos deverão abordar a utilização do *software* de gerenciamento e bilhetagem quanto às características e às funcionalidades exigidas para o mesmo;

1.2. Dos Equipamentos

1.2.1. Ambiente do **CONTRATANTE**

1.2.1.1. São utilizados pelos usuários do **CONTRATANTE**:

1.2.1.1.1. Sistema Operacional: Windows 7, 8, 8.1 e 10;

1.2.1.2. Disponíveis, para instalação dos *softwares* de gerenciamento e de bilhetagem:

1.2.1.2.1. Sistemas Operacionais: Windows Server 2016 e CentOS 6.x e 7.x;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1.2.2. Banco de Dados: MySQL, PostgreSQL e SQL Server 2016;

1.2.1.2.3. A **CONTRATADA** poderá optar pela instalação de servidor próprio, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para o *software* de gerenciamento e/ou de bilhetagem;

1.2.2. Da **CONTRATADA**

1.2.2.1. Durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc.II, art. 57, Lei federal 8.666/93) os equipamentos, no momento da instalação, deverão ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de *software* e *hardware*.

1.2.2.2. Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português e/ou inglês, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

1.2.2.3. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

1.2.2.4. Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

1.2.2.4.1. Interfaces em português e/ou inglês;

1.2.2.4.2. Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

1.2.2.5. Os equipamentos deverão ser conectados à rede local do **CONTRATANTE** de modo a permitir que o software de gerenciamento e/ou de bilhetagem desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do *toner*/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de *status* dos equipamentos, entre outros.

1.3. Características dos equipamentos contratados

Os equipamentos deverão possuir as características mínimas abaixo descritas:

Tipo I - Multifuncional Colorida de Médio Porte

- CARACTERÍSTICAS GERAIS:
 - Multifuncional com funções de impressão colorida, cópia colorida e digitalização duplex colorida;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Painel com interface gráfica, dimensão mínima de 6”, com recurso *touch screen* e botões para exibição de *status* operacional;
- Tecnologia de impressão a laser, LED, cera ou gel, policromática;
- Alimentador automático de originais com capacidade mínima de 50 folhas, deve suportar o papel fornecido pela **CONTRATADA**;
- Memória interna de trabalho (RAM) de, no mínimo, 1 GB;
- Gaveta ou bandeja de entrada com capacidade mínima de 500 folhas (admite-se duas gavetas ou bandejas com capacidade de 250 folhas cada), deve suportar o papel fornecido pela **CONTRATADA**;
- Gaveta ou bandeja de entrada com capacidade mínima de 50 folhas para folhas de etiquetas adesivas nos tamanhos A4 ou Carta e para envelopes;
- Interface de rede padrão Ethernet 10/100, com suporte ao protocolo TCP/IP, já instalada e interna ao equipamento;
- Suporte aos protocolos SNMP e DHCP, e possibilidade de atribuição de IP fixo;
- Drivers para Windows 7, 8.x, 10, e mais recentes, em versões 32 e 64 bits;
- Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades:
 - Estado da Impressora;
 - Informação de nível de consumíveis;
 - Contagem de páginas impressas (Total, Coloridas e P&B).
- IMPRESSORA:
 - Impressão Duplex automática;
 - Velocidade de impressão de 30ppm em modo Normal, colorida ou monocromática, em papel A4;
 - Resolução mínima de impressão de 600x600 dpi;
 - Ciclo de Operação em pico de, no mínimo, 60.000 páginas por mês;
 - Tempo de impressão da primeira página colorida menor do que 12 seg.
- DIGITALIZAÇÃO:
 - Digitalização Colorida, via rede TCP/IP, com resolução óptica mínima de 600x600 dpi;
 - Digitalização duplex;
 - Velocidade mínima de digitalização colorida 30ppm;
 - Possibilitar o envio dos documentos digitalizados por *e-mail*, por FTP ou por gravação direta em pasta compartilhada na rede;
 - Digitalização para formatos TIFF, JPEG, PDF e PDF PESQUISÁVEL (gerado localmente no equipamento ou *software* externo, instalado em equipamento servidor de rede. Servidor e *software* não devem requerer acesso à rede externa à rede do **CONTRATANTE**)
 - Se necessário servidor de rede e *software* externo, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o suporte, a manutenção e resolução de problemas que venham a ocorrer com o *software* e/ou servidor. Tempo de atendimento deve obedecer ao estabelecido no item “Da Assistência Técnica e Manutenção”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- FOTOCÓPIA:
 - Colorida;
 - Possibilidade de aumento de pelo menos até 200% e redução de pelo menos até 50%.

Tipo II - Multifuncional Colorida de Pequeno Porte

- CARACTERÍSTICAS GERAIS:
 - Multifuncional com funções de impressão colorida, cópia colorida e digitalização colorida;
 - Altura máxima de 51 cm;
 - Tecnologia de impressão a Inkjet, laser, LED, cera ou gel, policromática;
 - Alimentador automático de originais com capacidade mínima de 25 folhas, deve suportar o papel fornecido pela **CONTRATADA**;
 - Memória interna de trabalho (RAM) de, no mínimo, 256MB;
 - Gaveta ou bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas, deve suportar o papel fornecido pela **CONTRATADA**;
 - Gaveta ou bandeja de entrada com capacidade mínima de 25 folhas para folhas de etiquetas adesivas nos tamanhos A4 ou Carta e para envelopes;
 - Interface de rede padrão Ethernet 10/100, com suporte ao protocolo TCP/IP, já instalada e interna ao equipamento;
 - Suporte aos protocolos SNMP e DHCP, e possibilidade de atribuição de IP fixo;
 - Drivers para Windows 7, 8.x, 10, e mais recentes, em versões 32 e 64 bits;
 - Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades:
 - Estado da Impressora;
 - Informação de nível de consumíveis;
 - Contagem de páginas impressas (Total, Coloridas e P&B).
- IMPRESSORA:
 - Impressão Duplex automática;
 - Velocidade de impressão de 20ppm (vinte páginas por minuto) em modo Normal, colorida ou monocromática, em papel A4;
 - Resolução mínima de impressão de 600x600 dpi;
 - Ciclo de Operação em pico de, no mínimo, 30.000 páginas por mês;
 - Tempo de impressão da primeira página colorida menor do que 16 segundos.
- DIGITALIZAÇÃO:
 - Digitalização Colorida, via rede TCP/IP, com resolução óptica mínima de 600x600 dpi;
 - Velocidade mínima de digitalização colorida de 10ppm (páginas por minuto);
 - Possibilitar o envio dos documentos digitalizados por *e-mail*, por FTP ou por gravação direta em pasta compartilhada na rede;
 - Digitalização para formatos JPEG, PDF e PDF Pesquisável (gerado localmente no equipamento ou *software* externo que deve ser instalado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

no computador do usuário. Este *software* não deve necessitar de acesso à rede externa à do **CONTRATANTE**).

- FOTOCÓPIA:
 - Colorida;
 - Possibilidade de aumento de pelo menos até 200% e redução de pelo menos até 50%.

Tipo III - Multifuncional Monocromática de Médio Porte

- CARACTERÍSTICAS GERAIS:
 - Multifuncional com funções de impressão monocromática, cópia monocromática e digitalização duplex colorida;
 - Tecnologia de impressão a laser ou LED;
 - Painel com interface gráfica, dimensão mínima de 6", com recurso *touch screen* e botões para exibição de *status* operacional;
 - Alimentador automático de originais com capacidade mínima de 50 folhas, deve suportar o papel fornecido pela **CONTRATADA**;
 - Memória interna de trabalho (RAM) de, no mínimo, 512 MB;
 - Gaveta ou bandeja de entrada com capacidade mínima de 500 folhas (admite-se duas gavetas ou bandejas com capacidade de 250 folhas cada), deve suportar o papel fornecido pela **CONTRATADA**;
 - Gaveta ou bandeja de entrada com capacidade mínima de 50 folhas para folhas de etiquetas adesivas nos tamanhos A4 ou Carta e para envelopes;
 - Interface de rede padrão Ethernet 10/100, com suporte ao protocolo TCP/IP, já instalada e interna ao equipamento;
 - Suporte aos protocolos SNMP e DHCP, e possibilidade de atribuição de IP fixo;
 - Drivers para Windows 7, 8.x, 10, e mais recentes, em versões 32 e 64 bits;
 - Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades:
 - Estado da Impressora;
 - Informação de nível de consumíveis;
 - Contagem de páginas impressas.
- IMPRESSORA:
 - Impressão Duplex automática;
 - Velocidade de impressão de 40ppm (quarenta páginas por minuto) em modo Normal, em papel A4;
 - Resolução mínima de impressão de 600x600 dpi;
 - Ciclo de Operação em pico de, no mínimo, 60.000 páginas por mês;
 - Tempo de impressão da primeira página menor do que 8,5 segundos.
- DIGITALIZAÇÃO:
 - Digitalização Colorida, via rede TCP/IP, com resolução óptica mínima de 300x300 dpi;
 - Digitalização duplex;
 - Velocidade mínima de digitalização colorida 30ppm;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Possibilitar o envio dos documentos digitalizados por *e-mail*, por FTP ou por gravação direta em pasta compartilhada na rede;
- Digitalização para formatos TIFF, JPEG, PDF e PDF PESQUISÁVEL (gerado localmente no equipamento ou *software* externo, instalado em equipamento servidor de rede. Servidor e *software* não devem requerer acesso à rede externa à rede do **CONTRATANTE**);
 - Se necessário servidor de rede e *software* externo, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o suporte, a manutenção e a resolução de problemas que venham a ocorrer com o *software* e/ou servidor. Tempo de atendimento deve obedecer ao estabelecido no item “Da Assistência Técnica e Manutenção”.
- FOTOCÓPIA:
 - Possibilidade de aumento de pelo menos até 200% e redução de pelo menos até 50%.

1.4. Localização, distribuição de equipamentos e estimativa de produção

1.4.1. Endereços de localização dos equipamentos:

- **Capital**

	Cidade	Endereço	Bairro	CEP
Sede	São Paulo	Av. Rangel Pestana, 315	Centro	01017-906
Anexo I	São Paulo	Av. Rangel Pestana, 315	Centro	01017-906
Anexo II	São Paulo	Rua Venceslau Brás, 183	Centro	01016-000

- **Unidades Regionais**

	Cidade	Endereço	Bairro	CEP
UR-01	Araçatuba	Av. Café Filho, 402	Jardim Icaray	16020-550
UR-02	Bauru	Rua José Francisco Augusto, 5-4	Jardim Godoi	17021-640
UR-03	Campinas	Avenida Carlos Grimaldi, 880	Jardim Conceição	13091-000
UR-04	Marília	Rua Professor Francisco Morato, 381	Jardim São Geraldo	17501-020
UR-05	Presidente Prudente	Rua José Cupertino, 179	Jardim Marupiará	19060-090
UR-06	Ribeirão Preto	Rua Adolfo Zéo, 426	Ribeirânia	14096-470
UR-07	São José dos Campos	Av. Heitor Vila Lobos, 781	Vila Ema	12243-260
UR-08	São José do Rio Preto	Av. José Munia, 5.400	Chácara Municipal	15090-500



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-09	Sorocaba	Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180	Jardim Saira	18085-840
UR-10	Araras	Av. Maximiliano Baruto, 471	Jardim Universitário	13607-339
UR-11	Fernandópolis	Rua Maria Batista, 209	Boa Vista	15600-000
UR-12	Registro	Rua Goro Assanuma, 259	Vila Tupy	11900-000
UR-13	Araraquara	Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551	Jardim Santa Mônica	14801-096
UR-14	Guaratinguetá	Av. Dr Ariberto Pereira da Cunha, 1302	Portal das Colinas	12515-241
UR-15	Andradina	Rua Pereira Barreto, 1681	Centro	16901-022
UR-16	Itapeva	Av. Coronel Acácio Piedade, 384	Centro	18400-180
UR-17	Ituverava	Rua José Bonifácio, 803	Jardim Independência	14500-000
UR-18	Adamantina	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, 180	Centro	17800-000
UR-19	Mogi Guaçu	Rua Catanduva, 145	Jardim Planalto Verde	13843-193
UR-20	Santos	Rua Vergueiro Steidel, 90	Embaré	11040-270

Obs: Durante a vigência contratual, existe a possibilidade de alteração de endereço de algumas Unidades Regionais do TCESP, contudo, se ocorrer, o novo endereço será no mesmo município especificado na listagem acima, e a Contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.4.2. Cronograma de Instalação

Todos os equipamentos (Capital e Unidades Regionais) devem estar instalados e configurados nos computadores dos usuários do **CONTRATANTE**, conforme cronograma de entrega e instalação a ser tratado entre as partes em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do prazo definido no item 1.1.

1.4.3. Estimativa de Produção

As quantidades de impressões e consumo de papel abaixo indicadas, foram estimadas com base na média histórica recente (ano de 2018) do **CONTRATANTE**.



1.4.3.1. Capital e Unidades Regionais

Item	Equipamento	Quantidade Estimada		
		Capital	URs	TOTAL
1	Tipo I – Multifuncional Colorida de Médio Porte	142	20	162
2	Tipo II – Multifuncional Colorida de Pequeno Porte	55	0	55
3	Tipo III – Multifuncional Monocromática de Médio Porte	105	40	145

Item	Equipamento	Cor Impressão	Quantidade Estimada/mês (*)		
			Capital	URs	TOTAL (**)
4	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	P&B	147.500	24.000	171.500
5	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	COR	53.200	6.000	59.200
6	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	P&B	9.000	0	9.000
7	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	COR	3.700	0	3.700
8	Tipo III – Multifuncional Monocromática Médio Porte	P&B	131.000	107.000	238.000

(*) Nas estimativas de impressão previstas na tabela acima estão incluídas impressões apenas frente e, também, impressões frente e verso.

(**) As quantidades totais representam o somatório de impressões por tipo de multifuncional (I, II ou III) e por tipo de impressão (P&B ou colorida), considerando-se o total de equipamentos.

Item	Resmas	TOTAL
9	Folha de papel A4 (resma)	630

1.5. Características do papel

Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m²; formato A4, medindo 210 mm x 297 mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade de 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo; PH alcalino; cor branca; embalagem revestida em BOPP; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem (código BEC 2903881).

1.6. Relatórios

Após o término de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a **CONTRATADA** deverá fornecer, em meio eletrônico:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.1. Relatório, individualizado por equipamento, de bilhetagem de impressões realizadas. Este relatório deve permitir identificar, quantidade de impressões, tipos de impressão (P&B ou Colorida), modo de impressão (simplex ou duplex), local e, com exceção do equipamento do Tipo II, origem (cópia ou impressão);

1.6.1.1. Somente serão aceitos os valores apontados por contadores de impressão internos ao equipamento;

1.6.2. Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;

1.6.3. Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização.

1.6.4. Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.

1.6.5. Relatório de fornecimento de papel, por localidade, quantidade de folhas entregues e data.

1.7. Da Assistência Técnica e Manutenção

1.7.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

1.7.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

1.7.3. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento ao equipamento locado;

1.7.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 1 (um) dia útil na capital e de 2 (dois) dias úteis nas Unidades Regionais;

1.7.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca e à destinação final de *toner*, revelador, cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

especial à Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, quanto à produção, ao acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos;

1.7.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a descrição das atividades a serem desempenhadas no descarte de *toner* e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;

1.7.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos pedidos de movimentação do **CONTRATANTE**, resultantes de mudanças de lotação dos equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**, nos mesmos prazos do item 1.7.4.

1.8. Da Manutenção Preventiva

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação, incluindo:

1.8.1. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

1.8.2. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante.

1.9. Da Manutenção Corretiva

1.9.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer:

1.9.1.1. Sempre que necessária a substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;

1.9.1.2. Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas etc.);

1.9.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação por parte do **CONTRATANTE**, respeitando os horários de atividade do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min;

1.9.2.1. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 01 (um) dia útil, na capital do estado e 02 (dois) dias úteis nas Unidades Regionais, deverá ser fornecido, em regime de substituição provisória, um equipamento que cumpra todas as condições e especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, dentro do prazo anteriormente citado.

1.9.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.



1.9.4. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, para Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*:

- 2.1.** Indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros.
- 2.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2.3.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento de papel e de *toner*, à troca de cilindro e revelador, e aos demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato. Conforme CadTerc Vol. 14, os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, não cabendo a aceitação de consumíveis reconicionados ou remanufaturados.
- 2.4.** Fornecer papel em conformidade com as características definidas, em quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação dos serviços.
- 2.5.** Disponibilizar, quando da instalação, 1 (um) kit de suprimento básico para cada um dos equipamentos, necessários à produção de cópias.
- 2.6.** Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (*toner*, revelador, cilindro ou *belt*), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- 2.7.** Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 4 (quatro) horas na Capital do estado e 12 (doze) horas nas Unidades Regionais, a contar da data/horário da solicitação, respeitando os horários de atividade do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.
- 2.8.** Designar técnico para instalar os equipamentos e treinar o pessoal do **CONTRATANTE** responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da **CONTRATADA**.

- 2.9. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- 2.10. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- 2.11. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
 - 2.11.1. Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;
 - 2.11.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.
- 2.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- 2.13. A **CONTRATADA** deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 2.14. Observar as normas relativas à segurança da operação.
- 2.15. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 2.16. Comunicar à Comissão de Fiscalização, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.17. Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidade.
- 2.18. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a **CONTRATADA**.
- 2.19. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa.
- 2.20. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da **CONTRATADA**, o número de registro, a função e a fotografia do empregado portador.
- 2.21. Providenciar treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 2.22. Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 2.23. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do **CONTRATANTE**, por força deste Contrato.
- 2.24. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 2.25. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.26. Disponibilizar equipamentos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 2.27. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.28. Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 2.29. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de rescisão contratual.
- 2.30. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de *toner* e dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender às disposições de sua competência, estabelecidas na Lei Estadual n.º 12.300, de 16 de março de 2006, quanto à produção, ao acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos.
- 2.31. Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.
- 2.32. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (*drivers* e configuração, filas de impressão), suprimentos e SLAs específicos para cada atividade da prestação de serviços.
- 2.33. Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para o **CONTRATANTE**, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais, permitindo efetivo controle da operação.
- 2.34. Preparar e fornecer ao **CONTRATANTE** uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e aos equipamentos fornecidos.
- 2.35. Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato.
- 3.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos em quantidade estimada para 01 (um) mês de operação dos equipamentos.
- 3.6. Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos.
- 3.7. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.
- 3.8. Disponibilizar servidor para a instalação do *software* de bilhetagem.

4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.2. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.
- 4.3. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 4.4. As eventuais substituições durante o Contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.
- 4.5. A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do Contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pela Comissão de Fiscalização.
- 4.6. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.7. A Comissão de Fiscalização tem poderes para glosar a fatura de serviços decorrentes de inexecução parcial, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e na Resolução nº 05/93, alterada pela Resolução 03/08, do **CONTRATANTE**.
- 4.8. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas de composição de custos abaixo apresentam o valor fixo por equipamento instalado e o valor variável pago por cada página impressa, conforme CadTerc Vol. 14 disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. Para o papel fornecido foi consultada a página da BEC. As quantidades dispostas nas tabelas abaixo estão indicadas no item 1.4.3.

5.1. Capital e Unidades Regionais

1) Valor Fixo:

Item	Equipamento	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal Estimado (R\$) (*)	Preço Total Mensal Estimado (R\$)
			(B)	(A x B)
1	Tipo I – Multifuncional Colorida de Médio Porte	162	93,96	15.221,52
2	Tipo II – Multifuncional Colorida de Pequeno Porte	55	78,58	4.321,90
3	Tipo III – Multifuncional Monocromática de Médio Porte	145	86,63	12.561,35
			Subtotal (1)	32.104,77

(*) "Valor Fixo" - CadTerc Volume 14, Base Julho/18 – endereço eletrônico:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=14&Legend=1

2) Valor Variável:

Item	Equipamento	Cor Impressão	Quantidade Estimada (**)	Preço Unitário Mensal Estimado (R\$) (*)	Preço Total Mensal Estimado
			(A)	(B)	(A x B)
4	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	P&B	171.500	0,2677	45.910,55
5	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	COR	59.200	0,2989	17.694,88
6	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	P&B	9.000	0,2677	2.409,30
7	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	COR	3.700	0,2989	1.105,93
8	Tipo III – Multifuncional Monocromática Médio Porte	P&B	238.000	0,2677	63.712,60
			Subtotal (2)		130.833,26

(*) "Valor variável" unitário por cópia PB/COLORIDA - CadTerc Volume 14, Base Julho/18:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=14&Legend=1

(**) As quantidades totais representam o somatório de impressões frente, e frente e verso, por tipo de multifuncional (I, II ou III) e por tipo de impressão (P&B ou colorida), considerando-se o total de equipamentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3) Valor Software de Bilhetagem:

Item	Software de Bilhetagem	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$) (*)	Preço Total Estimado (R\$)
9	Software de Bilhetagem	1	122,47	122,47
			Subtotal (3)	122,47

(*) "Valor Software de Bilhetagem" CadTerc Volume 14, Base Julho/18:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=14&Legend=1

4) Valor Papel A4 (resma):

Item	Folha A4	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$) (***)	Preço Total Estimado (R\$)
10	Folha de papel A4 (resma)	630	27,00	17.010,00
			Subtotal (4)	17.010,00

(***) Estimado através de pesquisa de mercado.

5) Consolidação Geral:

Item	Consolidação Geral	
11	Preço Total Mensal Estimado (Subtotal (1) + Subtotal (2) + Subtotal (3) + Subtotal (4)) (R\$)	180.070,50
12	Preço Total Global Estimado para o período de 36 meses (R\$)	6.482.538,00

6. CÓDIGO DE REFERÊNCIA, VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Qtde.	Unidade	Código BEC	Descrição Resumida	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Redução Mínima (R\$)
Único	36	Unidade (Mês)	68063	Serviço de Apoio Administrativo - Não Operacional - Reprografia mensal	180.070,50	1.350,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 31/19

SEI - Processo nº 1890/2018-12

Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Capital e Unidades Regionais

1) Valor Fixo:

Item	Equipamento	Marca e Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
1	Tipo I – Multifuncional Colorida de Médio Porte		162		
2	Tipo II – Multifuncional Colorida de Pequeno Porte		55		
3	Tipo III – Multifuncional Monocromática de Médio Porte		145		
				Subtotal (1)	

2) Valor Variável:

Item	Equipamento	Cor Impressão	Quantidade Estimada (*) (A)	Preço Unitário Mensal (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
4	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	P&B	171.500		
5	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	COR	59.200		
6	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	P&B	9.000		
7	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	COR	3.700		
8	Tipo III – Multifuncional Monocromática Médio Porte	P&B	238.000		
				Subtotal (2)	

(*) As quantidades totais representam o somatório de impressões frente, e frente e verso, por tipo de multifuncional (I, II ou III) e por tipo de impressão (P&B ou colorida), considerando-se o total de equipamentos.



3) Valor Software de Bilhetagem:

Item	Software de Bilhetagem	Marca e modelo(*)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Software de Bilhetagem		1		
(*) Quando aplicável				Subtotal (3)	

4) Valor Papel A4 (resma):

Item	Folha A4	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	Folha de papel A4 (resma)	630		
			Subtotal (4)	

5) Consolidação Geral:

Item	Consolidação Geral
11	Preço Total Mensal (Subtotal (1) + Subtotal (2) + Subtotal (3) + Subtotal (4)) (R\$)
12	Preço Total Global para o período de 36 meses (R\$)

O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE *OUTSOURCING*.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 31/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 1890/2018-12**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 31/19 e seus anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 31/19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O valor inicial atualizado deste Contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- O regime de execução deste Contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

1.5- **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto deverá ser executado nos endereços indicados no **item 1.4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- A **vigência** deste Contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços;

2.1.1 Em **até 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, a **CONTRATADA** deverá atender os requisitos/atividades descritos no **item 1.1** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até **10 (dez) dias** do prazo fixado na **Cláusula 2.1.1**, caso todos os requisitos listados no item 1.1 do TR tenham sido atendidos satisfatoriamente.

2.3- O **prazo de execução** dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

2.4- As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

2.5- A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

2.6- Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E RECURSOS

3.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____).

3.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUARTA GARANTIA CONTRATUAL

4.1- Para garantir o cumprimento deste Contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste Contrato.

4.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contado do recebimento da referida notificação.

4.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

5.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



5.2- A **atualização dos preços** será processada a cada período completo de **12 (doze) meses**, tendo como referência o mês de **Julho/2018**.

CLÁUSULA SEXTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.2- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso, além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Ordenar a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os “**Atestados de Realização dos Serviços**” enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.3- A **CONTRATADA** se obriga à utilização dos equipamentos discriminados em sua Proposta Comercial durante a vigência deste Contrato. Na inexistência, durante a execução deste Contrato, de equipamento da marca e modelo discriminados, a empresa **CONTRATADA** poderá propor a substituição do equipamento por equivalente mediante aprovação da **Comissão de Fiscalização**.

6.4- Para a execução dos serviços de **assistência técnica** e de **manutenção**, será permitida a **subcontratação**;

6.4.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

6.4.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, obriga-se a:

7.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

7.2- Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

7.3- Indicar **preposto** no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data da publicação do extrato deste Contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de *e-mail*;

7.3.1- O **preposto** do Contrato será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, supervisão dos postos de serviços etc;

7.3.2- A mudança de **preposto** do Contrato deverá ser formalmente comunicada à **Comissão de Fiscalização**.

7.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste Contrato;

7.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.5- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **Comissão de Fiscalização**.

7.6- Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao **CONTRATANTE** ou a seus servidores.

7.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.8- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

7.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.10- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

7.11- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

8.2- Notificar, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

8.4- Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

9.1- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Até o **5º** (quinto) **dia útil** subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA entregará os relatórios**, conforme estabelece o **item 1.6** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e as respectivas totalizações e valores apurados;
- b) O valor de remuneração mensal será apurado em função dos volumes de produção efetiva por equipamento, extraídos dos relatórios, somados aos custos fixos (equipamentos e *software* de gerenciamento);
- c) A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis**;
- d) Serão **considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

d.1) O valor do pagamento será obtido mediante somatório dos **valores fixos**, correspondentes aos equipamentos disponibilizados e ao software de gerenciamento, adicionando-se os respectivos **valores variáveis**, correspondentes à quantidade mensal de cópias efetivamente produzidas pelo **CONTRATANTE** e à quantidade mensal de papel consumido, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

d.2) A **realização de descontos** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços.

e) A **apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos**.

9.2- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** os valores aprovados e **autorizará a emissão da(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a ser(em) apresentada(s) à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis da comunicação**.

9.3- As **notas fiscais/faturas deverão ser emitidas** pela **CONTRATADA**, diretamente para o **CONTRATANTE**, e **apresentadas** juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**.

9.4- Estando a documentação fiscal em boa ordem, a **Comissão de Fiscalização** emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** e encaminhará o processo a pagamento.

9.5- A **não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento** por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PAGAMENTO

10.1 O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15 (quinze) dias** após a emissão do "Atestado de Realização dos Serviços" pelo gestor e **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, referente ao mês vencido.

10.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

10.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 Quando da **emissão da nota fiscal/fatura**, a **CONTRATADA** deverá **destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

10.4.1 O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

10.4.2 Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fazer **prova do recolhimento do ISSQN**, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

10.5 Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

10.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial**.

10.7 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial**.

10.8 A **não apresentação das comprovações** de que tratam as **cláusulas 10.6 e 10.7 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

10.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.10 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

artigos **79 e 80 do mesmo diploma legal**, no caso de inadimplência.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas **Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02**, e na **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1- O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, dede 2019.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

SEI - PROCESSO nº 1890/2018-12

OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B" AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO nº 1890/2018-12

Capital e Unidades Regionais

1) Valor Fixo:

Item	Equipamento	Marca e Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
1	Tipo I – Multifuncional Colorida de Médio Porte		162		
2	Tipo II – Multifuncional Colorida de Pequeno Porte		55		
3	Tipo III – Multifuncional Monocromática de Médio Porte		145		
				Subtotal (1)	

2) Valor Variável:

Item	Equipamento	Cor Impressão	Quantidade Estimada (A)	Preço Unitário Mensal (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
4	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	P&B	171.500		
5	Tipo I – Multifuncional Colorida Médio Porte	COR	59.200		
6	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	P&B	9.000		
7	Tipo II – Multifuncional Colorida Pequeno Porte	COR	3.700		
8	Tipo III – Multifuncional Monocromática Médio Porte	P&B	238.000		
				Subtotal (2)	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3) Valor Software de Bilhetagem:

Item	Software de Bilhetagem	Marca e modelo(*)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Software de Bilhetagem		1		
(*) Quando aplicável				Subtotal (3)	

4) Valor Papel A4 (resma):

Item	Folha A4	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	Folha de papel A4 (resma)	630		
			Subtotal (4)	

5) Consolidação Geral:

Item	Consolidação Geral	
11	Preço Total Mensal (Subtotal (1) + Subtotal (2) + Subtotal (3) + Subtotal (4)) (R\$)	
12	Preço Total Global para o período de 36 meses (R\$)	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/19- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Paulo, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.